

## CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## **DECRETO LEGISLATIVO N° 574/1995**

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DA LEI 4.094/93, QUE CONSOLIDA AS LEIS SOBRE A GUARDINHA MUNICIPAL "VEREADOR JOSÉ PEDRO RAIMUNDO", CORRIGE-LHE A DENOMINAÇÃO PARA GUARDA-MIRIM E CRIA A CORPORÇÃO FEMININA.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

16/05/1995 19/05/1995 Imprensa Oficial do Município

Matéria Legislativa

Projeto de Decreto Legislativo nº 621/1995 - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

**Em vigor** 

Observações

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - promoção social

**Autor: MESA** 



## Câmara Municipal de Jundiai São Paulo



(proc. 18.200)

## DECRETO LEGISLATIVO Nº 574, DE 16 DE MAIO DE 1995

Suspende, por inconstitucional, a execução da Lei 4.094/93, que consolida as leis sobre a Guardinha Municipal "Vereador José Pedro Raimundo", corrige-lhe a denominação para Guarda-Mirim e cria a corporação feminina.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 16 de maio de 1995, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucional, a execução da Lei nº 4.094, de 09 de fevereiro de 1993, em vista de Acordão de 15 de fevereiro de 1995 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 21.060-0/7.

Art. 29 Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).\_

AKLOS PEREIRA NETO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de maio de mil novecentos e noventa e cinco (16/05/1995).

AURTON ZAMPIRON

Diretor Ledislativo 🛉 Substituto

Ŷ.